



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **DIOGO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **PÉGASUS ATACADISTA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Rua Guarani, nº 327 D, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.797.430/0001-90, neste ato representado por sua representante Sra. **LEANI WILLMS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Chapecó/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 817.741.419-49, portadora da cédula de identidade civil nº 12/R-2.542.360, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2019, Processo Licitatório nº 6/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais pedagógicos destinados as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme quantitativos solicitados via e-mail pela Secretaria Municipal da Educação, a qual informará o local/ endereço da entrega.
- 3.2. A Contratada, após a solicitação, deverá realizar a entrega diretamente nas referidas escolas municipais, conforme pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3. Fica de responsabilidade da Contratada encaminhar as notas com a assinatura do diretor e carimbo da escola a qual foi entregue os produtos à responsável do Setor da Secretaria Municipal da Educação, Sra. Cassiana Veroneze.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 25.212,52 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais com cinquenta e dois centavos)**.
- 4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**FREDERICO
WESTPHALEN**



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2035 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2159 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2160 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2164 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Carmen Ivonete Giovenardi, bem como, pela Sra. Cassiana Angélica Veronese ou por servidor devidamente designado (a) para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) e conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.



FREDERICO
WESTPHALEN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 96400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei-Federal-n.º-8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e, sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



FREDERICO
WESTPHALEN



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 29 de janeiro de 2019.

DIOGO JOSÉ DUARTE

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

LEANI WILLMS

PÉGASUS ATACADISTA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Diane F. Mazutti: _____

CPF: 010.633.990-76

Mariana Mahl: _____

CPF: 038.506.520-50



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
<p>Modalidade: Pregão Presencial Nº da Licitação: 5 Data da Licitação: 29/01/2019 Situação: Julgada</p> <p>Objeto: aquisição de materiais pedagógicos destinados as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação CNPJ/CPF: 14.797.430-0001-99 Código: 93711</p> <p>Forcedor Vendedor: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME Email: pegasusatacadista@live.com</p>							
9	700,000	UN	Caderno capa dura 1/4 com 96 folhas espiral, c/96 folhas internas brancas de papel offset com no mínimo 56g obrigatoriamente impresso no produto a referência gramatura do papel interno, folhas não perfuradas, com selo fix misto e abnt e abnt descritos no produto.	TILIBRA	3,66000	2.562,00	Lance
43	400,000	UN	Fita mimeosa de cetim 6 mm c/10 metros cores a escolher, cores a escolher entre elas, amarelo, branco, vermelho, laranja mandarim, preto ebano, rosa chock, verde folha, azul turquesa, rosa ametista, lilás baby	VHM	1,40000	560,00	Lance
46	1,000,000	UN	Folha de eva plus! tamanho de 40x48, espessura mínima de 2,5 mm, cores a escolher entre elas verde, marrom, azul claro, turquesa, pêssego, branco, vermelho escuro, cinza e amarelo.	MILLY	1,90000	1.900,00	Lance
50	50,000	CX	Giz escolar antiatérzioo branco c/64 barras.	DELTA	1,58000	79,00	Lance
51	40,000	CX	Giz escolar antiatérzioo esofido c/64 barras.	DELTA	2,07000	82,80	Lance
54	70,000	CX	Grampo galvanizado 23/13 caixa c/1000 unidades.	CLASSE	2,70000	189,00	Lance
56	90,000	CX	Grampo galvanizado 26% cx c/5000 unidades.	BRW	2,30000	207,00	Lance
60	50,000	UN	Livro ata diário do ofício 205mmx310mm c/ 100 fls numeradas, papel interno branco alcalino de no mínimo 56grm².	TILIBRA	7,85000	392,50	Proposta
61	7,000	UN	Livro ponto ofício 215mm x 315mm 180 folhas, papel interno off set de mínimo 63grm com 4 insertos.	TILIBRA	13,50000	94,50	Lance
66	150,000	UN	Papel cartureça 50x70 cores a escolher entre elas verde, marrom, azul claro, turquesa, pêssego, branco, vermelho escuro, cinza e amarelo.	ART FLOC	0,52000	78,00	Lance
67	3,000	UN	Papel carbono filme a-4 azul c/100 folhas.	RADEX	56,84000	170,52	Lance
72	100,000	PAC	Papel crepom rolo de 0,58x200 28grm² com esbranquecimento mínimo de 16% p/10 un. cada, em cores diversas sendo elas: amarelo, azul claro, azul escuro, verde bandeira, verde escuro, vermelho, rosa bebe, rosa escuro, pink, lilás, roxo, preto, marrom, branco e magenta.	ART FLOC	5,94000	594,00	Lance
83	50,000	UN	Pen drive 32 gb.	MULTILASER	30,24000	1.512,00	Lance
84	20,000	CX	Percevejo laminado c/100 unidades.	BRW	1,40000	28,00	Lance
85	20,000	UN	Perfurador de papel médio capacidade mínima de furar 35 folhas.	BRW	22,82000	456,40	Lance
86	100,000	UN	Pilha alcalina 1,5 v modelo AA c/04 unid.	ALFACEL	5,45000	545,00	Proposta
87	130,000	UN	Pilha alcalina 1,5 v modelo AAA c/04 unid.	ALFACEL	5,20000	676,00	Proposta
94	150,000	UN	Pistola de cola quente grande, ponta com isolante termico, tensão de 127/220 volts, bivolt, frequência nominal de 60hz, potência de 15 watts, bivolt com selo do instituto em conjunto com o selo icbr - org052.	JL	9,67000	1.450,50	Lance
95	650,000	M	Plástico adesivo transparente 45 cm largura.	IMPRIIT	1,65000	1.098,50	Proposta
102	60,000	CX	Prendedor de papel 51 mm c/12 unidades.	BRW	9,60000	576,00	Lance
106	10,000	UN	Pasta A2 ofício, preta lisa, com visor e bombo estreato.	FRAMA	6,83000	68,30	Lance

licitações - Vrs 5.0.0.12712

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Licitação: 2019	Modalidade: Pregão Presencial	Nº da Licitação: 29001/2019					
Objeto: Mensar Preço por Item	Objeto: aquisição de materiais pedagógicos destinados as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação	Situação: Julgada					
Empreendedor: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME							
CNPJ/CPF: 14.797.438/0001-90							
Código: 93711							
Email: pegasusatacadista@brs.com							
Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
	1.750,000	UN	Tesoura escolar 5 ponteadas, lamina de aço inox, ponta arredondada, cabo preto de polipropileno anatômico, com marca e país de origem gravados na lamina e fabricação nacional.	TRAMONTINA	4,15000	7.262,50	Lance
	100,000	UN	Tesoura de picotar 8 ponteadas, lamina de aço inox, cabo colorido emborrachado anatômico.	MASTER	39,50000	3.950,00	Proposta
	300,000	UN	Quaderno desenho grande com espiral contendo 48 folhas, capa e costas origina flexível de cartão 225g, folhas internas de papel off set de 56g descrito a grossatura do papel interno no produto ou na embalagem.	ORIGINAL	2,00000	600,00	Lance
						Total das Propostas Vencidas:	25.212,52

Itens vencidos: 24